



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

**REQUERIMENTO**

**REQUERIMENTO Nº:** 032/2016.

**REQUERIDO:** Poder Executivo Municipal

**REQUERENTE:** Vereador Haroldo Suraty Gonçalves.  
**Assunto:** Chefia da guarda Municipal.

O Vereador Haroldo Suraty Gonçalves, legítimo representante do povo tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e cobrar soluções dos problemas apontados pela população Sumidourense.

A Guarda Municipal é a denominação utilizada no Brasil para designar as instituições que podem ser criadas pelos municípios para colaborar na segurança, utilizando-se do poder de polícia delegado pelo município através de leis complementares.

A Lei 13.022/14; regulamenta as atuações das Guardas Municipais em todo o Brasil, é classificada por vários parlamentares como a certidão de nascimento da Polícia Municipal Brasileira. Mais conhecido como o ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS.

Pelo presente e na forma regimental, e da Lei Orgânica Municipal, requer ouvido o douto plenário, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro, para que no prazo de 15 dias, apresente as seguintes informações:

- 1) Quanto tempo o Chefe atual da Guarda Municipal está nomeado para este cargo? Qual a sua data de nomeação?**

2015-05/05/2016-06/03/16 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

- 2) De acordo com a Lei 13.022/14, os cargos comissionados das Guardas Municipais, deverão ser providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade, ou seja, quando o Poder Executivo irá trocar o atual Chefe da Guarda Municipal por um Servidor Efetivo?

Sala de Sessões, 04 de maio de 2016.

  
Haroldo Suraty Gonçalves